



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

☒ PROJETO DE LEI

: 01-0018/1995 DE 1995

1- 82,10

☒ MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0018/1995 DE 01/02/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA EM ERMELINO MATARAZZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:16:48

00000012146-08



ARQUIVADO EM

01/03/2001

Viriane FB

VINÍCIUS DE JESUS DA FÓ
Supervisora



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	03	do proc.
n.º	8	de 19 95

São Paulo, 18 de Janeiro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

012/95

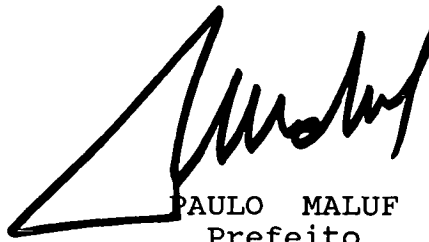
Processo no. 27-007.631-86*80

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/01/95
às 16:50 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. A-10167, laudo avaliativo, cópias xerográficas de fls. 1, 12vo., 27, 28, 31, 34, 41, 45, 45vo., 46vo., 76, 77, 78, 79, 99, 132, 133, 134, 155/158, 179, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 do processo no. 27-007.631-86*80 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AMAF/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE/EM) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 22.53 e folha de 1 arquivado sob
n.º 54 / 08 / 02 / 195a ()

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0018/1995

VIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 FEV 1995
COMISSÃO DE JUDICIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMELINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Folha n.º 02 do proc.
n.º 18 de 1995

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
1 FEV 1995
-DT. 10-

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência e critério de maior vantagem econômica,

área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

Art. 2o. - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa no. A-10167, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 136-139-140-135-136, de formato aproximadamente trapezoidal, com cerca de 126,80m² (cento e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Embira, antiga Rua dos Cravos: pela frente, linha reta 136-139, medindo mais ou menos 10,00m (dez metros), confrontando com a Rua Embira, segundo o alinhamento aprovado pela Lei no. 7.182, de 18 de setembro de 1968; pelo lado direito, linha reta 139-140, medindo mais ou menos 12,80m (doze metros e oitenta decímetros), confrontando com o Lote Fiscal 10, da Quadra 373, do Setor 110; pelo lado esquerdo, linha reta 135-136, medindo mais ou menos 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco decímetros), confrontando com o Lote Fiscal 5, da Quadra 373, do Setor 110; pelos fundos, linha reta 140-135, medindo mais ou menos 10,00m (dez metros), confrontando com os imóveis no. 153 e no. 8 da Rua das Violetas, respectivamente Lotes Fiscais 27 e 2, da Quadra 373, do Setor 110.

Art. 3o. - A área de que trata esta lei, avaliada no mês de agosto de 1994 em R\$ 10.376,04 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro

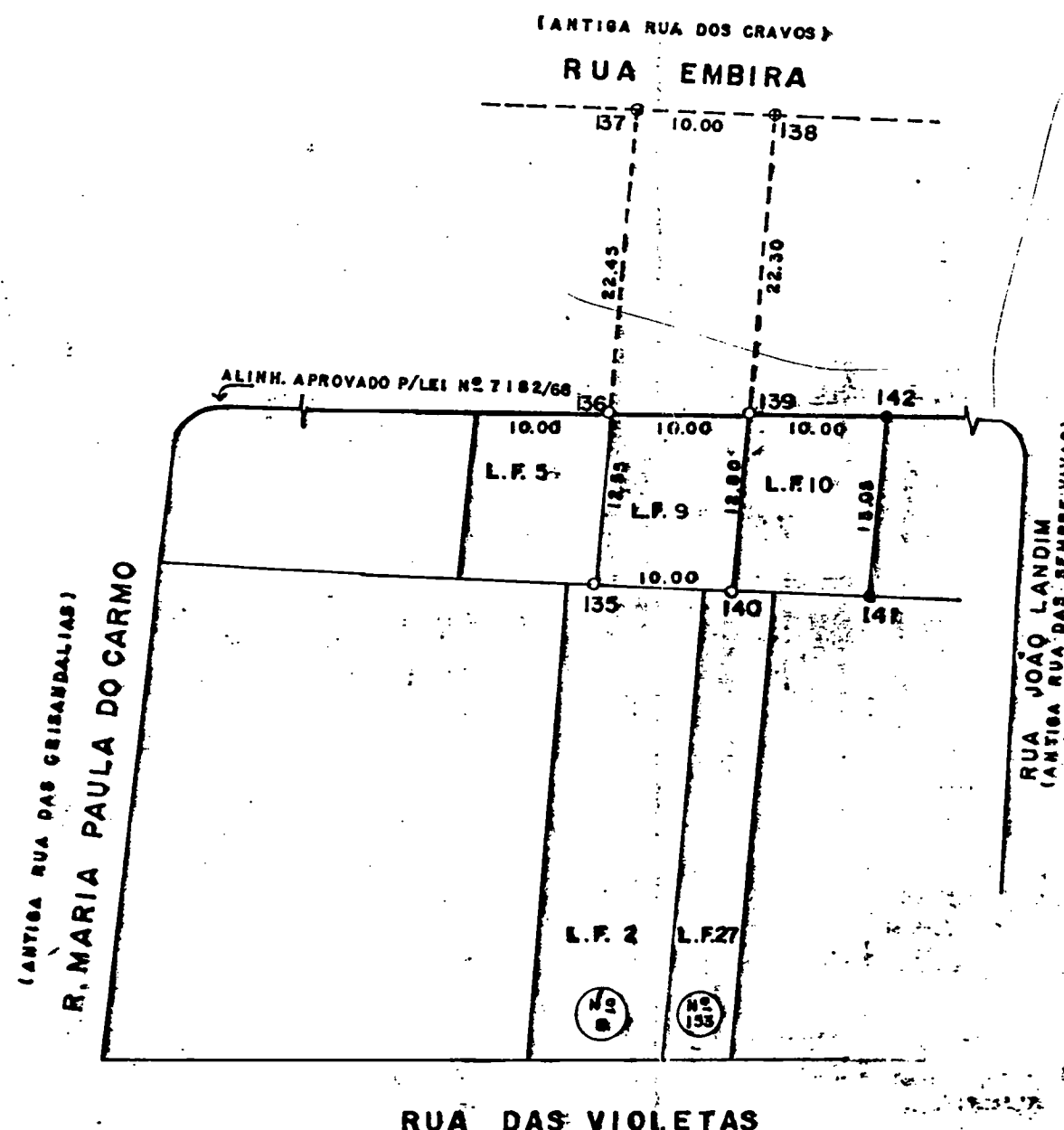
centavos), será reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, consideradas as condições de mercado vigentes à época.

Parágrafo único - A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAF/rmn



NOTA 1: CÓPIA PARCIAL DA PLANTA Nº P22797.C3 DE DESAP. CROQUI Nº 2138.D.

NOTA 2: ÁREA TOTAL DESAPROPRIADA
PERÍMETRO 137.138.139.140.135.136.137 = 350,50m²

NOTA 3: ÁREA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI 7182/68
PERÍMETRO 137.138.139.136.137 = 223,70m²

NOTA 4: ÁREA REMANESCENTE MUNICIPAL
PERÍMETRO 136.139.140.135.136 = 126,80m²

NOTAS: ÁREAS PARTICULARES E TESTADAS DOS CONFRONTANTES

TESTADAS(m)	ÁREAS(m²)	CONFORME PLANTA DE DESAP.
L.F. 5 10,00	124,30	" " " "
" 10 10,00	129,30	" " " "
" 2 10,00	350,00	" LANÇAMENTO FISC.
" 27 5,00	175,00	" " " "

ORIENTAÇÃO *Paulo Blinder Calhman*
PAULO BLINDER CALHMAN
ENRº PATR.302

15.08.89

[Handwritten signature]

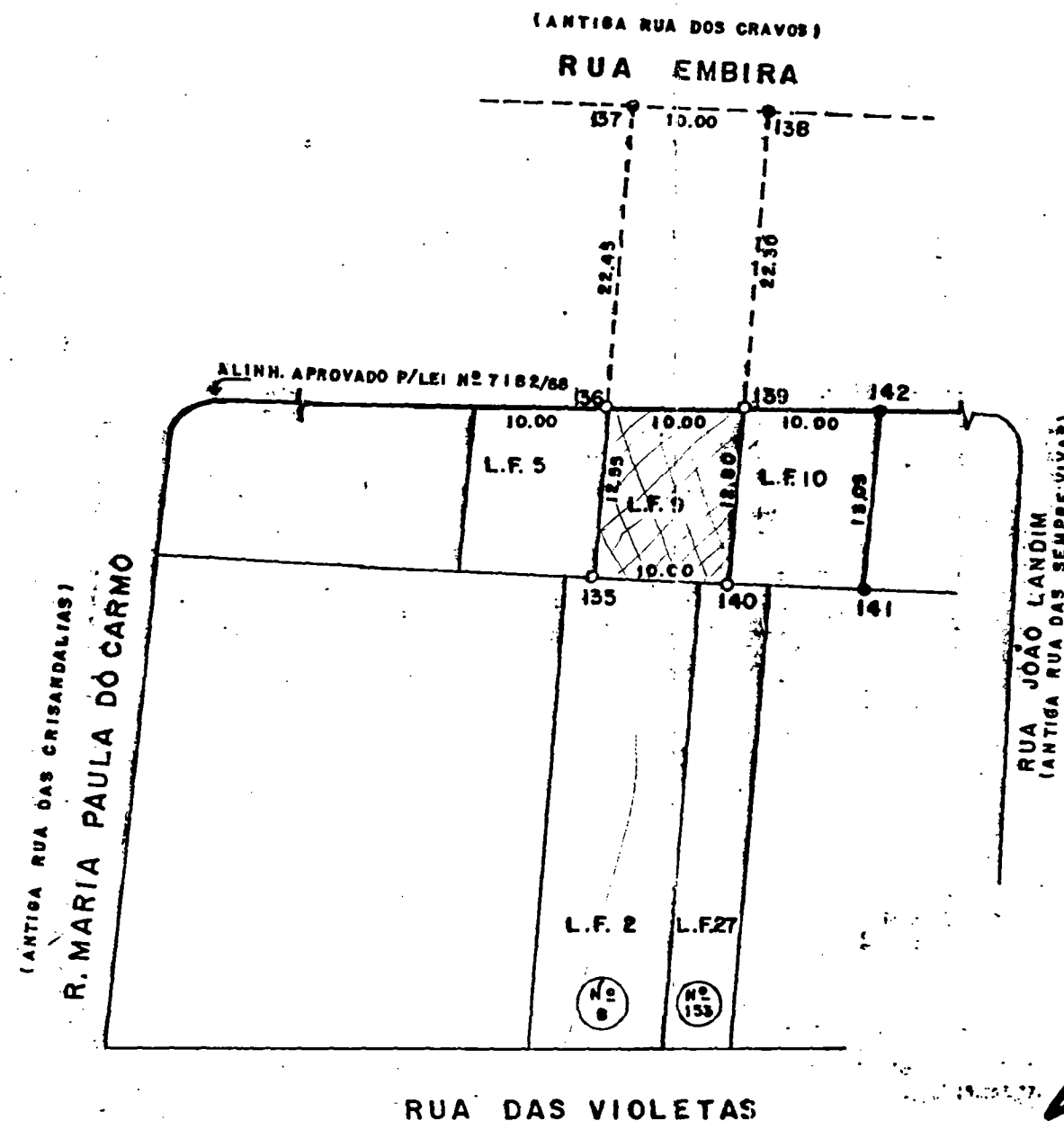
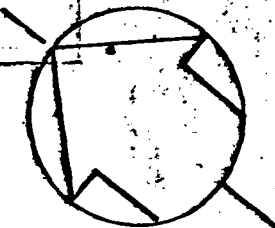
RUA DAS VIOLETAS

ps. 185
27.007.631-86+80
[Handwritten signature]
OAG-Petr. 3013
RG: 661860

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR. 4		PLANTA A-10167
ASSUNTO: ALIE NAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL		
PROJ. 27.007.631/86+80	M.O.C. 8L/B7	
LEVANT. C. L. 15.08.89	SECTO: 110-0373	
DES. N.º 15.08.89	ESCALA: 1:500	
APP. ADOS: <i>[Handwritten signature]</i>	DATA: 15.08.89	

042 x 029

Folha n.º 05 do prog. 18 de 95



- NOTA 1: CÓPIA PARCIAL DA PLANTA Nº P22797.C3 DE DESAP. CROQUI Nº 2138_D.
- NOTA 2: ÁREA TOTAL DESAPROPRIADA
PERÍMETRO 137.138.139.140.135.136.137 = 350,50m²
- NOTA 3: ÁREA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI 7182/68
PERÍMETRO 137.138.139.136.137 = 223,70m²
- NOTA 4: ÁREA REMANESCENTE MUNICIPAL
PERÍMETRO 136.139.140.135.136 = 126,80m²
- NOTA 5: ÁREAS PARTICULARES E TESTADAS DOS CONFRONTANTES
- | L.F. | TESTADAS(m) | ÁREAS(m ²) | CONFORME PLANTA DE DESAP. |
|------|-------------|------------------------|---------------------------|
| 5 | 10,00 | 124,30 | " |
| 10 | 10,00 | 129,30 | " |
| 2 | 10,00 | 350,00 | " LANÇAMENTO FISC. |
| 27 | 5,00 | 175,00 | " |

ORIENTAÇÃO *Paulo Blinder Calhman*
PAULO BLINDER CALHMAN
ENRº PATR. 502

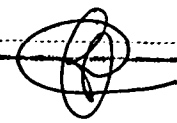
15.08.89

fls - 186
24-007.631-86*80
Paulo Blinder Calhman
Cidade de São Paulo
OAB-Paul. 3013
RG: 631860

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR. 4		PLANTA A-10167
ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL		
PROJ. 27.007.631/86*80		M.O.C. 8L/B7
LEVANT.:	SETOR: 110-Q 373	
C. DE L. DO:	ESCALA: 1:500	
DES. NÚM. O:	DATA: 15.08.89	
ELAB. POR:	ENG.:	

0.42 x 0.29

folha n.º	07	do proc.
n.º	18	de 19 95



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência e critério de maior vantagem econômica, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

A área em apreço, descrita no artigo 2o. da propositura, constitui remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução de melhoramento público no local consistente no alargamento da Estrada do Imperador.

Examinando a questão, verificaram os setores técnicos tratar-se de remanescente de desapropriação que pode ser isoladamente aproveitado para edificação e, ainda, inteiramente disponível, pois o melhoramento previsto já se encontra integralmente implantado. Por essa razão, manifestaram-se favoravelmente à sua alienação.

A medida encontra amparo legal no artigo 112, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece que a venda pretendida dependerá de autorização legislativa e certame licitatório na

08	do proc.
18	de 1995

modalidade concorrência com o critério de maior vantagem econômica para a Municipalidade.

A avaliação prévia da área, realizada em agosto de 1994, encontrou a importância de R\$ 10.376,04 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) que será fixado como mínimo para a alienação ora proposta.

O preço de venda dependerá de nova avaliação da área, a ser feita por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época, respeitado o valor mínimo anteriormente citado.

Cumprе esclarecer, por derradeiro, que o projeto, ora reencaminhado, consubstancia matéria já apresentada a essa Colenda Câmara, através de mensagem anterior, Projeto de Lei no. 409/90, retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

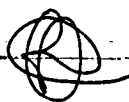
As razões expostas evidenciam a conveniência e o indiscutível interesse público da medida preconizada, que, certamente, merecerá o aval dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AMAF/rmn



Folha n.º	09	do proc.
n.º	18	de 19 95



L A U D O A V A L I A T I V O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.

n.º 18 do 1995

Folha de Informação n.º

do processo n.º 27-007.631-86*80 em 29 / 11 / 89

Inf. nº257/Patr.3/89

Processo nº : 27-007.631-86*80
Interessado : Alvaro Castelo Carvalho
Local : Rua Embira
Assunto : Avaliação para venda
Referência : Planta A-10.167

Folha n.º 141 do Proc.
n.º 27.007.631.86 * 80

FRANCESLY SAWA CERULLI
Chefe de Seção
SGM-ATL

Patr. 32 - Sr. Arqtº. Chefe

Segue avaliação da área municipal lançada em amarelo na planta A-10.167 de fls.64 a 65.

1. Localização : Setor 110 - Quadra 373 - Zona 2
IL(89) = 2984 - Rua Embira
IL(89) = 2264 - Rua das Violetas

2. Dimensões :
- | | |
|--|---------------------------|
| Área Municipal - Perímetro 136-139-140-135-136 | A = 126,80 m ² |
| Área Particular LF.5. | A = 124,30 m ² |
| Área Particular LF.10 | A = 129,30 m ² |
| Área Particular LF.2 | A = 359,00 m ² |
| Área Particular LF.27 | A = 175,00 m ² |
3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização para o processo nº 43-000.345-86*44, arquivado em Patr 32.

$$q_t = NCZ \$196,36/m^2 / 25-40m/10m/Novembro/89 (Rua Embira)$$

$$q_t = \frac{2264}{2984} \times q_t$$

4. Valor teórico da área municipal :

$$a = 10,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{126,80}{10,00} = 12,68 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = \left(\frac{12,68}{25,00} \right)^{0,5}$$

$$V_{tm} = 126,80 \times \left(\frac{12,68}{25,00} \right)^{0,5} \times 1,00 \times q_t$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
n.º 18 da 19.95

Folha de Informação n.º

MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
R. 511
189

o processo n.º 27-007.631-86*80

em 29 / 11 / 89

$$V_{tm} = 90,30 \times qt$$

5. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-5:

5.1. Valor da área particular LF-5:

$$a = 10,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{124,30}{10,00} = 12,43 \text{ m} \quad \text{fator prof.} = 0,707$$

$$V_{PLF5} = 124,30 \times 0,707 \times 1,00 \times qt$$

$$V_{PLF5} = 87,88 \times qt$$

Folha n.º 142 do Proc.
n.º 27.007.631.86*80

5.2. Valor da área total com a incorporação : FRANCESLY SANTANA CERULLI

$$a = 20,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = \frac{(20,00)^{0,25}}{10,00}$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{251,10}{20,00} = 12,555 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = \frac{(12,555)^{0,5}}{25,00}$$

$$V_{tLF5} = 251,10 \times \frac{(20,00)^{0,25}}{10,00} \times \frac{(12,555)^{0,5}}{25,00} \times qt$$

$$V_{tLF5} = 211,61 \times qt$$

5.3. Valorização com a incorporação :

$$V_{r1} = V_{tLF5} - V_{PLF5} - V_{tm}$$

$$V_{r1} = 33,43 \times qt$$

6. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-10 :

6.1. Valor da área particular LF-10:

$$a = 10,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{(129,30)}{10,00} \quad \text{fator prof.} = \left(\frac{12,93}{25,00} \right)^{0,5}$$

$$V_{PLF10} = 129,30 \times \frac{(12,93)^{0,5}}{25,00} \times 1,00 \times qt$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc. 18 de 19 95

Folha de Informação n.º

FRANCISLY ANNE ATILIO DE SOUZA
Proc. 544.515 - Of. Adm. Geral I

do processo n.º 27-007.631-86*80 em 29 / 11 / 89 (n)

$$V_{pLF10} = 92,99 \times qt$$

6.2. Valor da área total com a incorporação:

$$a = 20,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = \frac{(20,00)^{0,25}}{10,00}$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{256,10}{20,00} = 12,805 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = \frac{(12,805)^{0,5}}{25,00}$$

Folha n.º 143 do Proc.
n.º 27 007 631 86 * 80

$$V_{tLF10} = 256,10 \times \frac{(12,805)^{0,5}}{25,00} \times \frac{(20,00)^{0,25}}{10,00} \times qt$$

FRANCISLY SÁVIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM/ATL

$$V_{tLF10} = 217,97 \times qt$$

6.3. Valorização com a incorporação :

$$V_{r2} = V_{tLF10} - V_{pLF10} - V_{tm}$$

$$V_{r2} = 34,68 \times qt$$

7. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-2:

7.1. Valor da área particular LF-2:

$$a = 10,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{350,00}{10,00} = 35,00$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_{pLF2} = 350,00 \times 1,00 \times 1,00 \times qt$$

$$V_{pLF2} = 350 \times qt = 265,55 \times qt$$

7.2. Valor da área total com a incorporação :

$$a = 10,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{476,80}{10,00} = 47,68$$

$$\text{fator profundidade} = \frac{(40,00)^{0,5}}{47,68}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.

n.º 18 de 1995

MARLY ANNE

IVES DE SOUZA

Adm. Geral

Folha de Informação n.º

o processo n.º 27-007.631-86*80

em 29 / 11 / 89

(a)

$$\text{fator duas frentes } K = \frac{22 \times 10,00 \times 2984 + 10,00 \times 2264}{20 \times 10,00 \times 2984} = 1,138$$

$$V_{tLF2} = \frac{476,80 \times (40,00)^{0,5}}{47,68} \times 1,00 \times 1,138 \times qt$$

$$V_{tLF2} = 496,98 \times qt$$

7.3. Valorização com a incorporação

$$V_{r3} = V_{tLF2} - V_{pLF2} - V_{tm}$$

$$V_{r3} = 141,13 \times qt$$

Folha n.º 144 do Proc.

n.º 27 007 631 86 * 80

FRANCESLY SOUZA CERULLI

Chefe de Seção

SGM-ATL

8. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-27:

8.1. Valor da área particular LF-27:

$$a = 5,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = \frac{(5,00)^{0,25}}{10,00}$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{175,00}{5,00} = 35,00 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_{pLF27} = \frac{175,00 \times (5,00)^{0,25}}{10,00} \times 1,00 \times qt$$

$$V_{pLF27} = 147,16 \times qt = 111,65 \times qt$$

8.2. Valor da área total com a incorporação :

$$a = 10,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{301,80}{10,00} = 30,18 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$\text{fator duas frentes } K = \frac{22 \times 10 \times 2984 + 5,00 \times 2264}{20 \times 10 \times 2984} = 1,119$$

$$V_{tLF27} = 301,80 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,119 \times qt$$

$$V_{tLF27} = 337,71 \times qt$$

8.3. Valorização com a incorporação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do processo n.º 27-007.631-86*80

em 29 / 11 / 89

(a)

$$V_{r_4} = V_{tLF27} - V_{pLF27} - V_{tm}$$

$$V_{r_4} = 135,76 \times qt$$

9. Valor da área municipal :

$$V_m = V_{tm} + \frac{1}{3} V_{r_3}$$

$$V_m = 137,34 \times qt$$

$V_m = \text{NCz\$}26.968,08$ (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzados novos e oito centavos) equivalentes a 5.347,2023 BTN's.

Folha n.º 145 do Proc.
n.º 27 007 631 86 * 80

FRANCESLY SAMPAIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM - ATL

SP.29.11.89

Cláudio Henrique
CLÁUDIO HENRIQUE GUADA
Engenheiro - Patr. 32

Patr. 3 -Sra. Diretora de Divisão

Avaliada a área municipal, seu valor valor resultou igual a NCz\$26.968,08 equivalentes a 5.347,2023 BTN's.

SP.29.11.79

Walter Tencio Nobre
Walter Tencio Nobre
Arquiteto Chefe
PATR - 52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

- 91 -

o proc. nº 27-007.631-86*80 em 24 / 07 / 90 (a)

Informação nº 197/Patr.3/90

Processo : nº 27-007.631-86*80
Interessado : Álvaro Castelo Carvalho
Local : Rua Embira
Assunto : Avaliação para venda
Referência : Planta A-10.167 de Patr. 3

Folha n.º 146 do Proc.
n.º 27 007 631 86 * 80

FRANCESLY SARAIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM-ATL

PATR. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Segue avaliação da área municipal tarjada em amarelo na planta A-10.167 de fls. 64 e 65:

1. Localização: Setor 110 - Quadra 373 - Zona 2

IL(90)= 148 - Rua Embira

IL(90)= 112 - Rua das Violetas

2. Dimensões:

Área Municipal - Perímetro 136-139-140-135-136 A= 126,80m²

Área Particular LF. 5. A= 124,30m²

Área Particular LF. 10 A= 129,30m²

Área Particular LF. 2 A= 350,00m²

Área Particular LF. 27 A= 175,00m²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr. 32, bem como os cálculos da homogeneização de valores:

qt= Cr\$ 3.398,47/m²/25-40m/10m/Jul/90 (Rua Embira)

qt' = $\frac{112}{148} \times qt$

4. Valor teórico da área municipal:

a= 10,00m fator testada= 1,00

profundidade equivalente = $\frac{126,80}{10,00} = 12,68m$

fator profundidade= $(\frac{12,68}{25,00})^{0,5}$

Vtm= 126,80 x $(\frac{12,68}{25,00}) \times 1,00 \times qt$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
n.º 18 de 19 95

Folha de informação n.º

- 92 -

do proc. n.º 27-007.631-86*80 em 24 / 07 / 90 (s)

$$V_{tm} = 90,30 \times qt$$

5. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-5:

5.1. Valor da área particular LF-5:

$$a = 10,00m \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{124,30}{10,00} = 12,43m$$

$$\text{fator prof.} = 0,707$$

$$V_{pLF-5} = 124,30 \times 0,707 \times 1,00 \times qt$$

Folha n.º 149 do Proc.
n.º 27 007 631 86 * 80

FRANCESLY SAWA CERULLI
Chefe de Seção
SGM-ATL

$$V_{pLF-5} = 87,88 \times qt$$

5.2. Valor da área total com a incorporação:

$$a = 20,00m \quad \text{fator testada} = (20,00/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{251,10}{20,00} = 12,555m$$

$$\text{fator profundidade} = \left(\frac{12,555}{25,00}\right)^{0,5}$$

$$V_{tLF-5} = 251,10 \times \left(\frac{20,00}{10,00}\right)^{0,25} \times \left(\frac{12,555}{25,00}\right)^{0,5} \times qt$$

$$V_{tLF-5} = 211,61 \times qt$$

5.3. Valorização com a incorporação:

$$V_{r1} = V_{tLF-5} - V_{tm} - V_{pLF5}$$

$$V_{r1} = 33,43 \times qt$$

6. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-10:

6.1. Valor da área particular LF-10:

$$a = 10,00m \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \left(\frac{129,30}{10,00}\right) \quad \text{fator prof.} = \left(\frac{12,93}{25,00}\right)^{0,5}$$

$$V_{pLF-10} = 129,30 \times \left(\frac{12,93}{25,00}\right)^{0,5} \times 1,00 \times qt$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 148 do proc. n.º 27-007.631-86*80

Folha de informação

o proc. n.º 27-007.631-86*80 em 24 / 07 / 90 (a)

$$V_{pLF-10} = 92,99 \times qt$$

6.2. Valor da área total com a incorporação:

$$a = 20,00m \quad \text{fator testada} = \left(\frac{20,00}{10,00}\right)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{256,10}{20,00} = 12,805m$$

$$\text{fator profundidade} = \left(\frac{12,805}{25,00}\right)^{0,5}$$

$$V_{tLF-10} = 256,10 \times \left(\frac{12,805}{25,00}\right)^{0,5} \times \left(\frac{20,00}{10,00}\right)^{0,25} \times qt$$

$$V_{tLF-10} = 217,97 \times qt$$

6.3. Valorização com a incorporação:

$$V_{r_2} = V_{tLF-10} - V_{pLF-10} - V_{tm}$$

$$V_{r_2} = 34,68 \times qt$$

7. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-2 :

7.1. Valor da área particular LF-2:

$$a = 10,00m \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{350,00}{10,00} = 35,00$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_{pLF-2} = 350,00 \times 1,00 \times 1,00 \times qt$$

$$V_{pLF-2} = 350 \times qt = 264,86 \times qt$$

7.2. Valor da área total com a incorporação:

$$a = 10,00m \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{476,80}{10,00} = 47,68$$

$$\text{fator profundidade} = \left(\frac{40,00}{47,68}\right)^{0,5}$$

Folha n.º 148 Proc. n.º 27 007 631 86*80

FRANCESLY SARAIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc. n.º 18 de 1995

Folha de informação n.º

d. o proc. n.º 27-007:631-86*80 em 24 / 07 / 90 (a)

$$\text{fator duas frentes} = K = \frac{22 \times 10,00 \times 148 + 10,00 \times 112}{20 \times 10,00 \times 148} = 1,138$$

$$V_{tLF-2} = 476,80 \times \left(\frac{40,00}{47,68}\right)^{0,5} \times 1,00 \times 1,138 \times qt$$

$$V_{tLF-2} = 496,98 \times qt$$

7.3. Valorização com a incorporação:

$$V_{r3} = V_{tLF-2} - V_{pLF-2} - V_{tm}$$

$$V_{r3} = 141,13 \times qt$$

Folha n.º 149 Proc. n.º 27 007 631 86 * 80

FRANCESLY SAWA CERULLI
Chefe de Seção
SEM-ATL

8. Cálculo da valorização com incorporação da área municipal ao LF-27:

8.1. Valor da área particular LF-27:

$$a = 5,00m \quad \text{fator testada} = \left(\frac{5,00}{10,00}\right)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{175,00}{5,00} = 35,00m$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_{pLF-27} = 175,00 \times \left(\frac{5,00}{10,00}\right)^{0,25} \times 1,00 \times qt$$

$$V_{pLF-27} = 147,16 \times qt = 111,36 \times qt$$

8.2. Valor da área total com a incorporação:

$$a = 10,00m \quad \text{fator testada} = 1,00$$

$$\text{profundidade equivalente} = \frac{301,80}{10,00} = 30,18m$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$\text{fator duas frentes} = K = \frac{22 \times 10 \times 148 + 5,00 \times 112}{20 \times 10 \times 148} = 1,119$$

$$V_{tLF-27} = 301,80 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,119 \times qt$$

$$V_{tLF-27} = 337,71 \times qt$$

8.3. Valorização com a incorporação:

$$V_{r4} = V_{tLF-27} - V_{pLF-27} - V_{tm}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

- 95 -

d.o. proc. nº 27-007.631-86*80

em 24 / 07 / 90 (a)

$$V_{r_4} = 136,05 \times qt$$

9. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + 1/3 V_{r_3}$$

$$V_m = 137,34 \times qt$$

V_m = Cr\$ 466.745,87 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, sete centos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), equivalentes a 9.682,3793 BTN's. (JUL/90).

S.P. 24.07.90

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliada a área municipal, seu valor resultou igual a Cr\$ 466.745,87 equivalentes a 9.682,3793 BTN's.

S.P. 24.07.90

Walter Tenório Nobre
Arquiteto Chefe
PATR - 32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 27.007.631-86*80

Folha n.º	20	da proc.
n.º	18	da 19
Fl. nº	177	

em 10/09/93 ass. _____

Claudio Hisashi Kuada
Engenheiro - Patr. 32

Informação nº.222/Patr.3/93

Processo: 27.007.631-86*80

Interessado: Álvaro Castelo Carvalho

Local: Rua Embira

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-10.167 e Inf. nº 197/Patr.3/90

Patr. 32 - Sr. Arquiteto Chefe:

Seguem cálculos de atualização da avaliação de fls. 91 a 95, da área municipal indicada em amarelo na planta A-10.167 de fls.64 :

1 - Localização: Setor 110 - Quadra 373 - Zona 2

IL(93)= 87.522 - Rua Embira

12 - Dimensão:

Perímetro: 136-139-140-135-136 $A = 126,80 \text{ m}^2$

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização efetuados para o processo nº 45.002.976-88*00, arquivado em Patr.32 :

$qt = \text{CR\$ } 9.551,12/\text{m}^2 / 25-40\text{m}/10\text{m}/\text{Setembro-93}$

(Rua Embira)

4 - Valor da área municipal (conforme expressão obtida no item 9 de fls.95) :

$Vm = 137,34 \times qt$

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 27.007.631-86*80

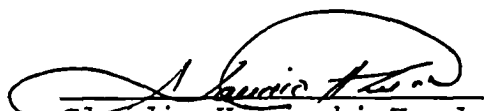
Folha n.º	21	do proc.
n.º	18	de 1995

Fl. Inf. n.º 178

em 10/09/93 ass. _____

Vm= CR\$ 1.311.751,00 (Hum milhão, trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros reais), Setembro/93.

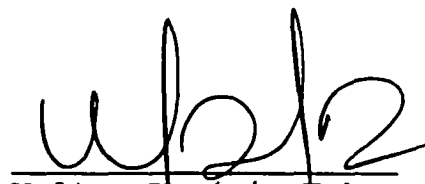
S.P. 10/09/93


Claudio Hisashi Kuada
Engenheiro - Patr.32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Calculado o valor da área municipal para venda, este resultou em CR\$ 1.311.751,00 (Setembro/93).

S.P. 10/09/93


Walter Tenório Nobre
Arquiteto Chefe
Patr.32

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 27.007.631-86*80

Folha n.º	22	do proc.
n.º	18	de 19
95		

Fl. Int. n.º 181

em 09/05/94 ass.

Walter Tenorio Nobre
Arquiteto

Informação nº.061/Patr.3/94

Processo: 27.007.631-86*80

Interessado: Álvaro Castelo Carvalho

Local: Rua Embira

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-10.167 e Inf. nº 222/Patr.3/93

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe:

Seguem cálculos de atualização da avaliação de fls. 91 a 95, da área municipal indicada em amarelo na planta A-10.167 de fls.64 :

1 - Localização: Setor 110 - Quadra 373 - Zona 2

IL(93)= 87.522 - Rua Embira

12 - Dimensão:

Perímetro: 136-139-140-135-136 A= 126,80 m²

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização efetuados para o processo nº 45.002.976-88*00, arquivado em Patr.32 :

qt= CR\$ 141.694,00/m²/25-40m/10m/Maio/94

(Rua Embira)

4 - Valor da área municipal (conforme expressão obtida no item 9 de fls.95) :

Vm= 137,34 x qt

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 27.007.631-86*80

Folha n.º	23	do proc.
n.º	18	de 19 95

Fl. Inf. n.º 182

em 09/05/94 ass.

Walter Tenório Nobre

Vm= CR\$ 19.460.254,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais) equivalentes a 14.698,96519 URV's

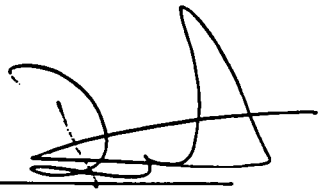
S.P. 09/05/94


Walter Tenório Nobre
Arquiteto Patr.32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Calculado o valor da área municipal para venda, este resultou em CR\$ 19.460.254,00 (Maio/94) equivalente a 14.698,96519 URV's.

S.P. 09/05/94


René Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr.32

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 27.007.631-86*80

folha n.º 24 do proc.
n.º 18 de 19 95
Fl. Inf. n.º 189
em 03/08/94 ass. *[Assinatura]*

Informação no.125/Patr.3/94

Processo: 27.007.631-86*80

Interessado: Álvaro Castelo Carvalho

Local: Rua Embira

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-10.167 e Inf. no 222/Patr.3/93

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe:

Seguem cálculos de atualização da avaliação de fls. 91 a 95, da área municipal indicada em amarelo na planta A-10.167 de fls.64 :

1 - Localização: Setor 110 - Quadra 373 - Zona 2

IL(94)= 2305 - Rua Embira

12 - Dimensão:

Perímetro: 136-139-140-135-136 $A = 126,80 \text{ m}^2$

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização efetuados para o processo no 45.002.976-88*00, arquivado em Patr.32 :

$qt = R\$ 75,55/\text{m}^2/25-40\text{m}/10\text{m}/\text{Ago}/94$

(Rua Embira)

4 - Valor da área municipal (conforme expressão obtida no item 9 de fls.95) :

$Vm = 137,34 \times qt$

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 27.007.631-86*80

Folha n.º	25	do proc.	95
n.º	18	de 19	

Inf.n. 190

em 03/08/94 ass. *[assinatura]*

Vm= R\$ 10.376,04 (Dez mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

S.P. 03/08/94

[assinatura]

I

II

Rosana Loberto

Enga.-Patr. 32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Calculado o valor da área municipal para venda, este resultou em R\$ 10.376,04 (Ago/94).

S.P. 03/08/94

[assinatura]
Rene Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr.32

[assinatura]



LEI Nº 7 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 1968.

"D.O.M.", DE 19 DE SETEMBRO DE 1968.

Lei N.º 7.182, de 18 de setembro de 1968.

Vide Verso

Aprova plano de melhoramentos no 3.º subdistrito — Penha de França, e nos distritos de Comendador Ermelino Matarazzo e São Miguel Paulista.

Doc. 8667/70

" " 13.414/76

" " 14.126/76

" " 14.288/75

" " 8897/79

Doc. 18.873/83

— José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas, n.ºs 23.263, 23.264, 23.265 e 23.266 I-621, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de alargamento dos trechos de vias a seguir descritos, bem como de concordância de alinhamentos com as transversais, no 3.º subdistrito — Penha de França e nos distritos de Comendador Ermelino Matarazzo e São Miguel Paulista:

I — Avenida Amador Bueno da Veiga, com a largura de 35,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Olívia de Oliveira e dos Cravos;

II — Rua dos Cravos com a largura de 35,00 metros, no trecho compreendido entre a Avenida Amador Bueno da Veiga e a Estrada do Imperador, ou de Mogi das Cruzes;

III — Estrada do Imperador, ou de Mogi das Cruzes, com a largura variável de 35,00 a 40,00 metros no trecho compreendido entre a Rua dos Cravos e a Estrada de Itaquera.

Parágrafo único — Ficam sem nenhum efeito os alinhamentos aprovados pela Lei n.º 5.436, de 16 de dezembro de 1946, para o trecho da Avenida Amador Bueno da Veiga referido no item I deste artigo.

Art. 2.º — As construções nos lotes lindeiros aos trechos de vias referidos no artigo 1.º, ficam sujeitas às disposições das letras "b" e "c" do artigo 775 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934, com a redação que lhes conferiu a Lei n.º 5.819, de 22 de junho de 1961.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

EXECUTIVO

UNIDA DO PROJETO DE LEI N.º 78/68

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAO PAULO, aos 18 de setembro de 1.968.
415.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

JOSÉ VICENTE DE FARIA LIMA

O Secretário de Negócios Internos e
Jurídicos,

Teófilo Ribeiro de Andrade Filho

O Secretário das Finanças,

Francisco de Paula Quintanilha
Ribeiro

O Secretário de Obras,

José Meiches

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 18 de setembro de 1.968.

O Diretor,

Paulo Villaga

Lei n.º 7.182, de 18 de setembro de 1968.

No preambulo: —

Onde se lê: . . . , Prefeito do Município de São Paulo de acordo com o

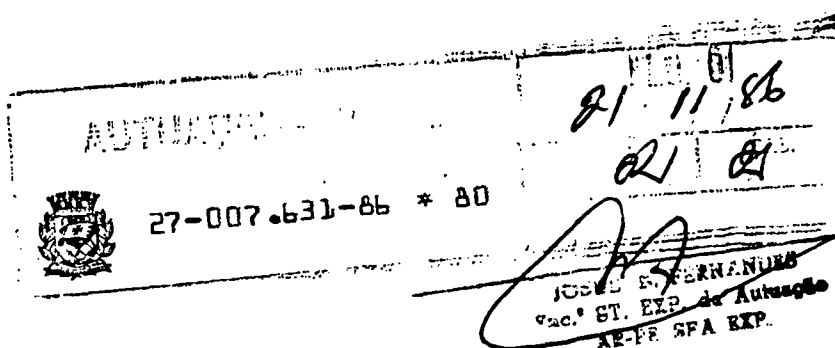
Leia-se: . . . , Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o

20/9/68

EXMO. SR. PREFEITO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO.

Folha n.º	27	do proc.
Il.º	18	de 19 95

assunto: Aquisição de área municipal



ALVARO CASTELO CARVALHO, portador do R.G. nº.17.689.044, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Constança Asson, nº.372 - Vila Caju - Tel: 206-6741, vem, respeitosamente, requerer a compra de uma faixa de terreno remanescente da desapropriação havida no lote 15 da qd. 55, contribuinte nº. 110.373.0009-1, para o alargamento da Rua dos Cravos, com mais ou menos 127,00m2., lindeira ao imóvel de minha propriedade onde resido.

Declaro outrossim, que já requeri a compra da área, através do Processo nº.02.028694/84-09, tendo sido indeferido, pois, ainda não havia carta de adjudicação.

Têrmos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 1986.

Alvaro Castelo Carvalho

ALVARO CASTELO CARVALHO.

PATR. - 5031
04/08/87
21-45.031-5

Folha n.º 28 do proc.
n.º 18 de 1995

Patr. 5 031-5. José Roberto:

Para Vistoria e informação

04/08/87

Wilson Leite
Of. Administração Geral I
Reg. 538.262 Patr. 5301

Patr. 5031 - Sr. Diretor

Para vistoria e local de trabalho do presente,
informar que não houve a necessidade de vistoria.

08.08.87
Jornal
JOSÉ ROBERTO FERREIRA BENTO
Serviço de Fiscalização
Reg. 315.2534.00 - Patr. 5031

Patr 5
Sr. Diretor

Segue o presente com a
vistoria e os informes do serviço de
fiscalização.

PATR. - 5
15/09/87
21-45.000-5

14/9/87
COGE SUBSTITUÍDO

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 13

Em 16/09/87

(a).....

ORGE JAMESIMA
En. Dir. Un. n.º Fiec



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 29 do proc. 18 do 19 95

Folha de Informação nº - 27 -

de Proc. nº 27-007 631-86+80 em 26, 11, 87 (a) *msl*

MARCO ANTONIO T. PASSOS
Eng. Chefe - PATR 402
R. G. 137.519

PATR. 4021

Sra. Encarregada

Solicito atender.

26/11/87

msl
MARCO ANTONIO T. PASSOS
Eng. Chefe - PATR 402
R. G. 137.519

Patr. 402

Sr. Engº Chefe:

Em atenção ao solicitado por Patr. 32, informamos que, de acordo com o título de propriedade do requerente (fs. 14/17), o particular é proprietário do imóvel lidoiro ao remanescente da solicitação (vide fs. 06).

No croquis de fs. 25, assinalamos em vermelho o referido imóvel.

26/11/87

J. F. F. F.
JANARESO DE DEFIGUEIRO
Encar. Serv. Verif. Análise
Patr. 4021 - Reg. 136.968

PATR. 4

Sr. Diretor

com a informação supra desta seção, que esdorece a solicitação pela procuradoria.

27/11/87

msl
MARCO ANTONIO T. PASSOS
Eng. Chefe - PATR 402
R. G. 137.519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc. de 12.95

Folha de informação n.º 28

d. o processo n.º 07-007.631-86*30

em 14/12/87

(a) *huf*

RECEBIDA
1.º Setor
Reg. 541.956 - Pat.

Patr. 3

Sra. Dra. Procuradora Chefe

Solicitamos a gentileza de enviar o presente a S.V.P. para que, no âmbito de sua competência esclareça:

- a) se o melhoramento público previsto para o local já foi totalmente executado;
- b) se sobre a área em pauta incide algum plano de melhoramento público;
- c) se a mesma é remanescente de obra pública ou demodificação de alinhamento;
- d) se a área em tela está disponível para venda;
- e) se do ponto de vista técnico (inclusive urbanístico e viário) é conveniente a incorporação da área pleiteada ao imóvel limdeiro do requerente.

São Paulo, 03 de dezembro de 1987.

NF/rab

Marta Fino
MARTA FINO
Procuradora
Reg. 541.956 - Pat.

PATR G - SRA. DIRETORA

Rogamos encaminhar a S.V.P., para atendimento ao pedido supra de PATR 32.

16.12.87

Christina M. de A. Guedes
Christina M. de A. Guedes
Proc. Patr. 3 - *chefe subst.*
R.G. 135.654

17/12/87
21-40-100-4

Dep. Patrimonial
Cab. Ar. Jur. 6.º
recebido em
13/12/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc. 18 de 1995

Folha de informação n.º 31

Proc. n.º 27-007 631-86x00 em 13.01.88

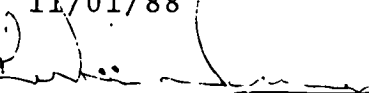
MILTON ISSAO YOMAMINE
Chefe da Seção de Arquivo
PROJ. 004

PROJ 004 CHEFIA

Para o local, consta o melhoramento viário aprovado/
pela lei n.º 7.182/68, constante na planta n.º 23.263 I-621
anexa.

Solicitamos enviar à PROJ 32 para informar.

11/01/88

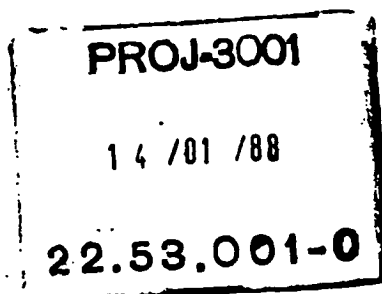


JOSÉ PAIXÃO PEREIRA
Of. Adm. III - Proj. 004

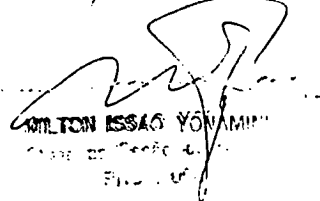
Proj-32

Srs. Angéla Chefe

Solicitamos a gentileza
de informar.



13/01/88



MILTON ISSAO YOMAMINE
Chefe da Seção de Arquivo
PROJ. 004

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 de proc. 18 de 10 95

Folha de informação n.º

do Processo n.º 27-007.631*80

16 03 88

em

IRINEU JOSÉ MARIN
Ofic. de Cart. e Reg. Imob.

Inf. 52.272

Ref. Processo nº 27-007.631*80

Loc. Rua Embira

Ass. Alienação de área municipal

SVP-G

Sr. Chefe de Gabinete

O melhoramento aprovado pela lei nº 7182/68 já está implantado no trecho em apreço.

Sobre a área em pauta não existem novos estudos viários, podendo a mesma ser alienada visto não apresentar maior interesse sob o ponto de vista viário ou urbanístico.

A área em tela é remanescente decorrente de modificação de alinhamentos.

16 . Março . 88


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/sac

SVP - G

16 /03 /88

22.0001-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33 do proc.
n.º 18 de 19 95

Folha de Informação n.º 41

o proc. n.º 24.007.631-88 x 80 em 19, 9, 88 (a) *lelf*

MARTA FINO
Procuradora
Reg. 541.846 - Patr.

Salve

SRA. DRA. PROCURADORA CHEFE

Solicitamos a gentileza de
encaminhar o presente à Regional competente
a fim de que informe se possui interesse
no remanescente municipal ora pleiteado, bem
como se o mesmo é construível isoladamente.

19.9.88

lelf

MARTA FINO
Procuradora
Reg. 541.846 - Patr.

PART 2

SRA. DRA. PROCURADORA CHEFE

Solicito encami-
nhar à AR-ME para aten-
dimento ao pedido supra,
que se refere à área ani-
malhada em verde e amarelo,
no Croqui de fl. 25.

28.10.88

Christina
Christina M. de A. Guedes
Proc. Patr. 22-AR
R/G, 135.853



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 do proc.
n.º 18 de 1995

Folha de informação n.º 45

do processo n.º 27-007.631/96 * 80 em 06, 01, 89 (a)

A SUPERVISOR

EM ATENDIMENTO À COTA
DE 19/9/88 (PARTE FINAL), INFORMO
QUE A ÁREA É CONSTRUTIVEL ISO-
LADAMENTE, TANTO PARA RESIDEN-
ÇA, COMO PARA COMÉRCIO.

06/01/89

as

SOP.

01. Supervisor

Para as devidas providências

09/1/89

JOSE AUGUSTO FERNANDES GOMES
Sup. de Uso e Ocupação do Solo
AR-FE

RECEBIDO HOJE

12/01/89

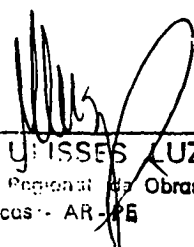
Supervisão de Ob.

U.O.N.

Sr. Alexandre:

Para as providencias cabíveis

12-01-89

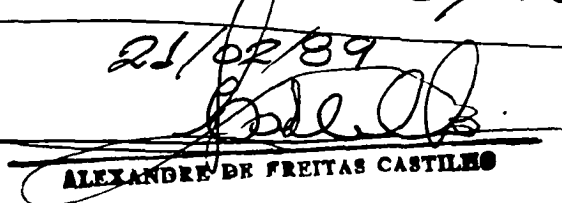

MÁRIO UÍSSES LUZ
Supervisor Regional de Obras
Públicas - AR - PE

S.O.P.

Sr. Supervisor

O remanescente do
plano viário aprovado pela lei
nº 7.182/68, planta nº 23.263 -
-I- C21, constante do perímetro
136-139-140-135-136 da planta
nº 22.979-C3, não há interesse
na utilização da área objeto

21/02/89


ALEXANDRE DE FREITAS CASTILHO

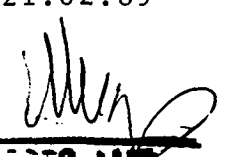
S.U.O.S.

Sr. Supervisor:

AR PE S.O.P.

Estamos encaminhando o presente com as in-
formações prestadas pelo Sr. Alexandre de Freitas Castilho.

21.02.89


MÁRIO UÍSSES LUZ
Supervisor Regional de Obras
Públicas - AR - PE

segue ps. 46
28.04.89


U. P. J.
Sr. Chefe

Folha n.º	35	do proc.
n.º	8	de 19 95

Tendo em vista cota retro de 12/12/88, UNICAP,
solicito informan se há por parte dessa Unidade, interes-
se urbanístico referente ao local em questão.

27/02/89

Eng.º Agr. José Francisco de Almeida Neto
Supervisor de Serviços Públicos
AR-PE

AR-PE
S.S.P.
Sr. Supervisor

Não há interesse desta unidade em urbanizar
o local, trata-se de uma pequena área com 112 m².

09.03.89

DJALMA GOLDBERG
Eng.º Agr.º. UPU
AR-PE

AR-PE/GABINETE
Sr. Administrador

Em atendimento à cota retro de 12/12/88, infor-
mamos que não há interesse por parte desta Supervisão em urbani-
zar o local em questão, uma vez que trata-se de pequena área com
112 m².

13/03/89

Eng.º Agr. José Francisco de Almeida Neto
Supervisor de Serviços Públicos
AR-PE

segue fl 47
27/03/89
SUELY STRACULAN DOS REIS
AR-PE-GAB



PREFEITURA DO

Folha n.º	36	de	76
n.º	18	da	1995
MARLY ANNE DE SOUZA		Adm. Geral I	

Folha de Informação n.º

do Proc. n.º 27-007.631-86*80 em 06 / 02 / 90 (a)

Patr. G.

Sr. Procurador Assistente,

A interpretação dada a parte final do artigo 63, I, § 2º da atual L.O.M. conflita com o § 1º, artigo 14, da Lei 10.544/88, que define investidura e permite a alienação aos proprietários dos imóveis lindeiros, tão somente das áreas inaproveitáveis para edificação, quer resultantes de obras públicas, quer resultantes de modificação de alinhamento. Tal orientação é repetida no projeto da nova L.O.M., publicado aos 20.01.90.

Assim, considerando que a área municipal em questão comporta aproveitamento isolado, (fls. 45), acreditamos que a alienação, se deferida, haverá de ser processada por concorrência!

Quanto ao pedido inicial, verifica-se o impedimento legal de venda direta da área questionada ao requerente, pelo que é proposto o seu indeferimento!

São Paulo, 06 de fevereiro de 1990

IMAMW/oq

ISA M. A. MARQUES WENDLING

Proc. Chefe e Patr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

proc.n.º.....27-007.631-86*80.....de 19.86.....09.02.90 (a)

Informação nº 920/90-Patr.G

INTERESSADO: Álvaro Castelo Carvalho

ASSUNTO : Compra de área municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sra. Dra. Procuradora Geral

Como demonstrado nos pareceres retro da 1.^a Procuradoria, o pedido vestibular de compra direta da área perimetrada às fls. 62 não poderá prosperar por tratar-se de próprio aproveitável isoladamente.

Endossando sobreditos pronunciamentos, propomos o indeferimento do pedido em referência por falta de amparo legal, salientando, outrossim, que na hipótese da Superior Administração decidir-se pela venda desse imóvel cuja disponibilidade restou comprovada, impor-se-á a realização de licitação, modalidade de concorrência, podendo, para tanto, os autos retornarem posteriormente ao despacho decisório, para a elaboração da minuta do diploma legal que uma vez aprovado, autorizará o Executivo a concretizar a medida.

A deliberação superior.

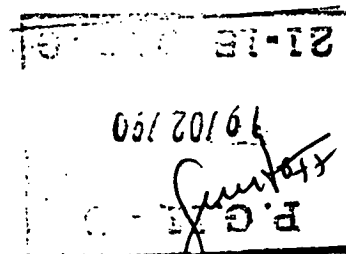
São Paulo, 09 de fevereiro de 1.990

JOSE FERNANDO CHRISTINO NETTO

Diretor Substº Depto. Patrimonial

P.G.M. - SJ

AO/jyn





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc.
n.º 18 de 19 95

Folha de informação n.º

d.o processo n.º 27-007.631-86*80

em 31 / 07 / 90

Patr. 12

Sr. Dr. Procurador Chefe

Em atenção à determinação de fls. 80, elaboramos e anexamos ao presente (fls. 96/98) a minuta de projeto de lei e exposição de motivos para alcançar a necessária autorização legislativa a fim de que o Executivo possa, eventualmente, alienar mediante concorrência a área objeto do presente.

As plantas encontram-se às fls. 63, 65 e 66 e a descrição e a avaliação atualizada da área acham-se, respectivamente, às fls. fls. 61 e 91/95.

A consideração de V.Sa.

São Paulo, 31 de julho de 1990.

Ricardo Gaudêncio de Matos
Ricardo Gaudêncio de Matos
Procurador - Patr. 12

Patr. 4 - Sr. Diretor de Divisão

Rogamos o obsêquio de juntar a Certidão Imobiliária ou Carta de Adjudicação da área em apreço (vd. fls. 25).

São Paulo, 01.08.90

[Signature]

LORENÇO OLIVA
Reg. 573.738 - Procurador Chefe
Patr. 12

PATR. - 5

02/08/90

27-007.631-86*80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 39 do proc.
n.º 18 de 19 95

Folha de informação n.º 132

d o Processo n.º 27-007.631-86*80

em 05 / 10 / 90

CARMEN SYLVIA MATTOS VALLE

Esc. do Serviço
Patr. 6011

INFORMAÇÃO Nº 6.502/90 - PATR. G.

Interessado: ALVARO CASTELO CARVALHO

Assunto : AQUISIÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL

S.J. : Sr. Secretário

Reiterando o pronunciamento de fls.77 e cumprindo a determinação encartada às fls.80, submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de projeto de lei e exposição de motivos anexada sob fls.96/98 que dispõe sobre a alienação do próprio demarcado às fls.65 por licitação na modalidade de concorrência, minuta essa que pelo nosso ponto de vista reúne condições de merecer aprovação.

São Paulo,

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO

Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

- SJ -

AC/CSMV

PATR. - PROT - AUT

05 /10 /90

21-47:035-9

SJ - GAB

09 /10 /90

21-10-001-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 40 do proc.
nº 18 de 12.95

Folha de informação nº 133

d. o processo nº 27-007.631.86*80 em 26 / 10 / 90 (a) *Carvalho*
JOSE CARLOS MOURA
Gabinete
SJ. GAB.

Interessado :- ALVARO CASTELO CARVALHO

Assunto :- Aquisição de Área Municipal

S.G.M. :- Senhor Secretário

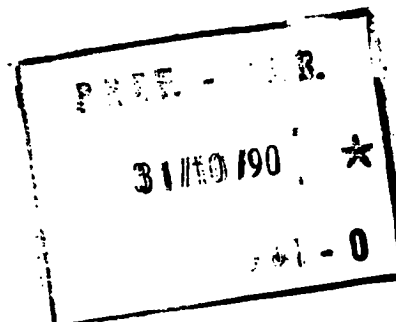
Reencaminho o presente expediente a essa D.Pasta, com minuta de projeto de Lei e exposição de motivos (fls.96/98), que dispõe sobre a alienação do próprio demarcado à fl.65, por licitação na modalidade de concorrência, em atenção à solicitação de fl.80.

São Paulo, 29-10-90.

[Signature]

DALMO DE ABREU DALLARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

[Signature]
DAMG/jcds



SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 03.11.90
Saída : 03.11.90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 41 do proc. n.º 38 de 1995
Folha de informação n.º 134
em 08/11/90 (a)

do processo n.º 27-007.631-86*80

STAVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Assessoria Jurídica
S.G.M.

Interessado: Álvaro Castelo Carvalho

Assunto : aquisição de área municipal

D E S P A C H O

I - À vista da manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, INDEFIRO o pedido de compra direta da área municipal.

II - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a SGM-ATL, para elaboração de projeto de lei objetivando a alienação da área municipal referida neste processo mediante licitação.

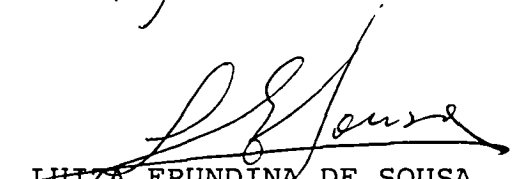
S.G.M./GAB.

PUBLICADO EM

14 NOV 1990

TSUYOKO M. TANAKA
S.G.M. - A.T.

São Paulo, 13 de novembro de 1990.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

MF/DES/vale.



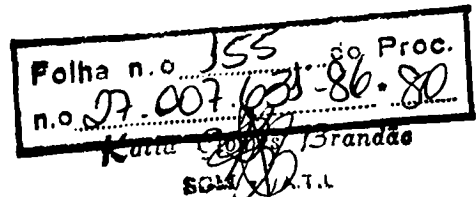
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 64/93

Senhor Presidente



Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Kauê Brandão
SECRETARIA

-5-

P.L. Nº

EMENTA

35. 362/90 Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, área municipal situada no 24º subdistrito - Indianópolis, e dá outras providências.
36. 392/90 Autoriza a venda, mediante licitação sob a modalidade de convite, de área municipal situada no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.
37. 397/90 Cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, e dá outras providências.
38. 409/90 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada no 8º subdistrito - Ermelino Matarazzo.
39. 410/90 Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.
40. 411/90 Cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.
41. 438/90 Dispensa as Entidades de Assistência Social, as Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, as Entidades Paraestatais, bem como aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, do pagamento do preço público de destinação final de lixo, e dá outras providências.
42. 440/90 Cria, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Educação-FMDE, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993.

Folha n.º	44	do proc.
n.º	8	de 19. 95

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

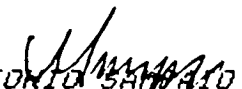
Folha n.º	157	do Proc.
n.º	27.007-63186-80	

Katia Gomes Brandão
SGM - A.T.L.

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

9



Câmara

Municipal

de São Paulo

Folha n.º

45

da pag.

n.º

16

de 1985

Folha n.º

58

da Proc.

n.º

27.007.631.80

de 80

392/90

Autoriza a venda, mediante licitação sob a modalidade de convite, de área municipal situada no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.

397/90

Cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, e dá outras providências.

409/90

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada no 8º subdistrito - Ermelino Matarazzo.

410/90

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

411/90

Cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

438/90

Dispensa as entidades de assistência social, as pessoas jurídicas de direito público interno, as entidades paraestatais, bem como aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, do pagamento do preço público de destinação final do lixo, e dá outras providências.

440/90

Cria, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Educação - FMDE, e dá outras providências.

ul

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 46 do proc.
F8 de 19 95

do processo no. 27-007.631-86*80 em 23.02.1994

Folha de informação no. 179

ass.

Nilton Carassa
Reg. 550.174 - 2.ª G.
Ens. Expediente - 1.ª G.

Patr 12
Sra. Dra. Procuradora Chefe

Trata-se de pedido de compra de área municipal remanescente de desapropriação, situada na Rua Embira, Distrito de Ermelino Matarazzo.

Devidamente instruído, foi encaminhado ao Gabinete da Prefeita que, às fl. 134, decidiu pelo indeferimento do pedido de compra direta, bem como pela apresentação de Projeto de Lei objetivando a alienação mediante licitação, o que foi efetivado conforme fls. 152/152-verso, dando origem ao Projeto de Lei 409/90.

Com a posse da nova administração foi retirado o Projeto de Lei, voltando o processo a Patr para reexame.

Patr 4 atualizou as informações cadastrais às fls. 162/162-verso e Patr 3, a avaliação, às fls. 177/178.

Parece-nos bem instruído o processo com todos os elementos técnicos e jurídicos a embasar a alienação da área mediante licitação, nos termos do disposto no artigo 112, I, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual opinamos pela reapresentação do projeto de lei cuja cópia se encontra às fls. 135/140, atualizando-se apenas o valor da avaliação.

À Superior Consideração.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1994.

Paulo de Souza Campos Filho
Paulo de Souza Campos Filho
Procurador - Patr. 12
Reg. 619.570

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	47	do proc.	
n.º	18	de 19	95

Folha de informação n.º

d. o proc. n.º 27.007.631-86*80 em 09, 08, 94 (a) CH

ARQUIVADO EM 12

Patr. 12
Srª Drª Procuradora Chefe

Conforme relatado anteriormente (v. fls. 179) versa este processo sobre pedido de compra formulado por proprietário lindeiro da área municipal localizada à Rua Embira no Distrito de Ermelino Matarazzo, assinalada em amarelo às fls. 59.

Após devida instrução o presente foi encaminhado à Secretaria do Governo Municipal (v. fls. 133); sendo que às fls. 134 a Srª Prefeita à época Luiza Erundina de Sousa proferiu despacho no sentido do indeferimento do pedido de compra direta da área municipal em questão; e ainda pela apresentação de Projeto de Lei visando a alienação dessa área mediante licitação; o que foi realizado de acordo com o noticiado às fls. 152/152 vª e que deu origem ao Projeto de lei 409/90 (v. fls. 154).

Com o advento da atual administração o mencionado projeto de lei foi retirado de tramitação na E. Câmara Municipal (v. fls. 155/157) o que ocasionou o retorno deste administrativo a Patr. para reexame.

Procedeu-se então em Patr. 4 a atualização das informações cadastrais (v. fls. 162/vª).

Já Patr. 403, após vistoriar recentemente o local, esclareceu às fls. 179 vª que o mesmo se encontra livre e desocupado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	48	do proc.	8
n.º	8	de 19	95
196			

Folha de informação n.º

d. o proc. n.º 27.007.631-86*80 em 09/08/94

CECILIA DE CARLOS TRABULSI

Procurador - Pág. 12
Reg. 2713127/94

E ainda nova avaliação da área efetuada por Patr. 32, e seu valor em reais, se encontra às fls. 189/190.

Em face do exposto, entendemos, s.m.j., que o presente já se encontra devidamente instruído, uma vez que contém os elementos técnicos e jurídicos necessários a embasar a medida preconizada, que encontra respaldo no artigo 112, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, opinamos pela reapresentação do projeto de lei (com as devidas alterações referentes a avaliação do próprio em tela), que se encontra às fls. 191/192 acompanhado da respectiva Exposição de Motivos (v. fls. 193/194), que submetemos à consideração de V. S^{as}.

Esclarecemos, por fim que a descrição da área objetivada, bem como cópias da planta A-10167 para instrução da presente propositura se acham às fls. 61, bem como às fls. 184, 185, 186, respectivamente.

São Paulo, 09 de agosto de 1994.

Cecília de Carlos Trabulsi

CECILIA DE CARLOS TRABULSI

Procurador - Pág. 12

Reg. 2713127/94

CLT/vlm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	49	do proc.
n.º	18	de 1995

Folha de informação nº

d. o proc. nº 27.007.631-86*80 em 18.08.94 (a)

Patr. 1

Sr. Dr. Procurador Chefe

Veio-nos o presente, em razão da determinação de fls. 159 para reexame e eventual encaminhamento de projeto de lei objetivando a alienação por licitação na modalidade concorrência, de área municipal, localizada à Rua Embira.

O processado, ora reexaminado, ao que nos parece, foi regularmente instruído, constando todos os elementos técnicos e jurídicos necessários a embasar a alienação da citada área.

Salientamos também que foi atualizado o valor da área (03.08.94) que resultou em R\$ 10.376,04 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Assim, submetemos à apreciação de V. S^a, a inclusa Minuta de Projeto de Lei e respectiva Exposição de Motivos, dispondo sobre a alienação da área em foco, mediante licitação na modalidade concorrência, nos termos do art. 112, I, da L.O.M., que acreditamos em condições de aprovação.

São Paulo, 12 de Agosto de 1994

ELFL/vlm

Elis Lefevre

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc.
n.º 18 de 19 95

Folha de informação nº

d. o proc. n.º 27.007.631-86*80 em 18/08/94 (a) JR

Patr. G
Srª Diretora

Veio-nos o presente em face ao encaminhamento de fls. 159 da Assessora Chefe de SGM-ATL.

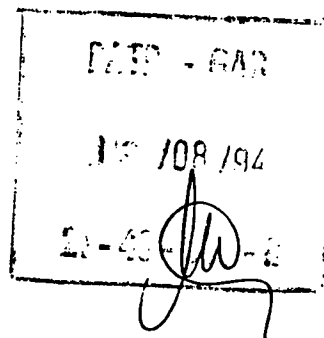
Assim, Patr. 12 esclareceu estar em ordem o processo, sendo apenas efetuada uma reavaliação do valor do imóvel.

O exame do interesse na alienação deverá ser sopesado pela Superior Administração. Contudo, entendemos possa tal venda embasar-se na política de desenvolvimento urbano do Município, consubstanciado no art. 182 da Carta Magna.

São Paulo, 17. VIII. 94.

DCJ/vlm

DYONISIO CIARDI JUNIOR
Proc. Chefe - Patr. 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 51 do proc.
n.º 18 de 1995
wt33

Folha de informação n.º 199

d. o Proc. n.º 27-007.631-86*80 em 22 / 08 / 94

ELIZA SUMIE ONO
F1432894.DOC.PG

Informação n.º 4328/94 - Patr. G

F1432894.DOC.PG

RAS.0822

INTERESSADO: Alvaro Castelo Carvalho

ASSUNTO : Aquisição de área municipal

P. G. M.
Sr.ª Dr.ª Procuradora Geral

Tendo-se procedido ao reexame da matéria, face à determinação de SGM a fls. 159, entendeu a 1ª Procuradoria pela regularidade e conveniência da venda da área municipal em tela, sob a modalidade licitatória de concorrência.

Efetuuou-se, assim, nova avaliação da área, bem como elaborou-se minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos dispondo sobre a venda do imóvel.

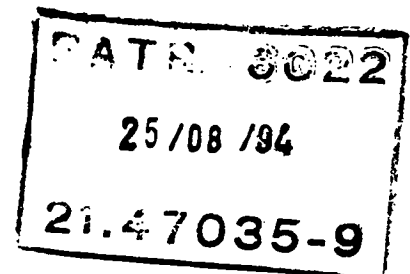
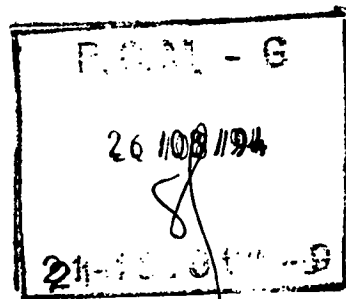
Endossando as proposições supra, encaminhamos o presente expediente à deliberação de V.S.ª, com as minutas elaboradas, que entendemos em condições de merecer aprovação.

São Paulo, 05/8/94

ELIZA SUMIE ONO

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
P.G.M. - S.J.

LO/csmv





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 52 do proc. n.º 100-0
de 19 95

Folha de informação n.º

d. o processo n.º 27-007.631-86*80

em 22 de mar. 94

Lucia da Costa Gomes

Applam

INTERESSADO: - Alvaro Castelo Carvalho

ASSUNTO : - Aquisição de área municipal

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SENHOR SECRETÁRIO

Encaminho o presente a Vossa Excelência, com as minutas de projeto de lei e de exposição de motivos de fls. 191/194, que visam obter autorização legislativa para alienar, mediante licitação, áreas municipais remanescentes de desapropriação, construível isoladamente, e que entendo em condições de serem submetidas à superior deliberação. ,

São Paulo, 2 setembro de 1994.

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município

PGM

FL/saos

SJ - GAB
06/09/94
21-10-002-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	53	do proc.
n.º	18	de 1995

Folha de informação n.º 201

d.o. Processo n.º 27-007.631-86*80

em 13

09

94

(a)

Mar. Theresia

MARIA TEREZA F. F. DA CRUZ

Ass. Secret. de Jur.

10

Interessado : Alvaro Castelo Carvalho

Assunto : Aquisição de área municipal

SGM

Senhor Secretário

Em razão do encaminhamento de fls.159 da Sra. Assessora Chefe de SGM-ATL, promoveu-se no presente o reexame de pedido de compra formulado por proprietário lindeiro da área municipal situada na Rua Embira, no Distrito de Ermelino Matarazzo, assinalada na planta A-10.167, de fls. 59.

Procedeu o Departamento Patrimonial aos estudos técnicos e jurídicos que constatarem inexistência de óbices à alienação do imóvel por licitação, na modalidade concorrência, consoante estabelecido no artigo 112, inciso I, da L.O.M./SP.

Assim, acolho as manifestações daquele Departamento e a da Procuradoria Geral do Município, para submeter à apreciação de Vossa Excelência a competente minuta de Projeto de Lei e respectiva Exposição de Motivos, anexas sob fls. 191/194, que creio em condições de aprovação.

São Paulo, 15 de setembro de 1.994.

Jose Altino
JOSÉ ALTINO MACHADO

Secretário dos Negócios Jurídicos

AMO/aa.

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 54

do processo nº 18 de 19 95 08, 02 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta,
Lei 7.182/68
em 08/02/95.

FÁTIMA L. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

09/02/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/02/95 às 12:00 hs. *R*

Ao Nobre Vereador *Mário Hade*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de fevereiro de 1995

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº *55*
Em *16.03.95*
(a) *R*



17 - RELCOM
17-1103/1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0207/1995

Folha n.º	1855	do proc.º	
n.º	18	de 19	95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 18/95.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito que visa autorizar o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência e critério de maior vantagem econômica, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo, configurada na planta anexa nº A-10.167, do arquivo do Departamento Patrimonial.

Segundo o projeto a área foi avaliada em R\$ 10.376,04, para o mês de agosto/94, conforme laudo de avaliação de fls. 10/25, mas será reavaliada por ocasião da licitação.

A justificativa, por sua vez, fundamenta o interesse da alienação no fato de que a área em tela constitui remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução de melhoramento público no local, podendo ser aproveitado isoladamente para edificação.

O projeto está amparado no art. 13, I, art. 37, § 2º, V e art. 112, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 6/3/95

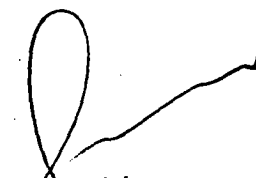
[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 18 03 95
 página 53
 conferido: Antonieta

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 23/03/95


ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 21/03/95 às 14:50 h.

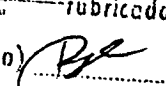

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Adelcyze Sprute
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

23 03 95

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 S.G.U.M. juntados nesta lista para informação rubricados sob
 folhas de n° 56/15/05/95 n° 



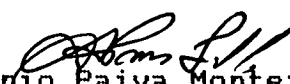
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	56	do proc.
n.º	18	de 1995

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/4/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0633/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 18/95

O PL 18/95 de autoria do Executivo autoriza-o a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

Este projeto retornou à Câmara neste ano após ser retirado pelo Executivo há dois anos atrás (quando tratava-se do PL 409/90). Neste atual projeto, a avaliação feita foi atualizada. É espantoso, entretanto, o tempo que a propositura demorou para ser analisada pela Prefeitura, o que causou vários gastos do Poder Público, tanto na questão da tramitação do projeto, as várias avaliações que foram feitas, como a inutilização da área até a presente data.

A área em questão é remanescente de desapropriação não utilizada quando ocorreu a execução do melhoramento público no local, consistente no alargamento da Estrada do Imperador. A área, devido às suas pequenas dimensões, não tem condições para ser utilizada pela Administração Pública Municipal. Entretanto, na própria exposição de motivos o autor ressalta a possibilidade de seu aproveitamento para edificação, razão pela qual o projeto está tramitando nesta Casa.

Assim, tendo em vista a defesa do interesse público existente nesta propositura, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 10 de maio de 1995.


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA


ANTONIO PAIVA
PRESIDENTE


Manoel Brando

17 - RELCDM
17-3121/1995



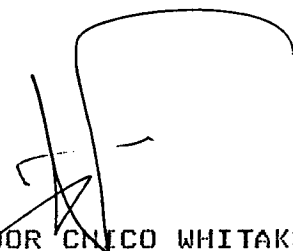
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 58 do proc.
n.º 18 de 19 95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

02/06/95


VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº18/95

Encaminhada pelo Executivo através do Of. ATL 12/95, a presente propositura tem por finalidade autorizar a alienação, mediante licitação, na modalidade de concorrência, de área de propriedade municipal, medindo 126,80 m² e situada em Ermelino Matarazzo.

Pelo que se depreende da leitura da Exposição de Motivos (fls. 7/8) bem como de toda informação subsequente acerca do projeto (fls. 10/53), trata-se de uma área remanescente de desapropriação quando da execução do alargamento da Estrada do Imperador. Não havendo possibilidade ou interesse do Poder Público municipal em utilizar a referida área (fls. 34v., fls. 35), deliberou-se pela realização de licitação, na modalidade de concorrência, uma vez que, seguindo manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 36/40), o Executivo houve por bem indeferir o pedido de compra direta da referida área.

Às fls. 55, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, tendo a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinado favoravelmente (fls. 57).

No que diz respeito ao mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública opinar, não vemos óbices que possam impedir a aprovação da presente propositura, pois o projeto, na forma apresentada, não trará dano ao patrimônio público, já que a alienação deverá ser processar segundo avaliação dos órgãos técnicos da Prefeitura, não podendo ser inferior ao disposto no "caput" do art. 39.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12/6/95

Presidente

Relator

(A. ZANCA)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 60 do proc
n.º 18 de 1995
funcionário

16 - PAR
16-0973/1995

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 18/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizá-lo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência e critério de maior vantagem econômica, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

Esta área foi avaliada no mês de agosto de 1994 em R\$ 10.376,04 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos), valor mínimo a ser fixado para a alienação. Por ocasião da licitação, a área será reavaliada por órgão competente, considerando as condições de mercado vigentes.

Segundo a exposição de motivos, trata-se de área remanescente de desapropriação não utilizada quando da execução de melhoramento público (alargamento da Estrada do Imperador), aproveitável para edificação isoladamente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01.08.95.

Presidente -

Relator -



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 7 de dezembro de 2006.

Folha nº 61 do proc.
nº 18 de 20/1995

Luzia Leite

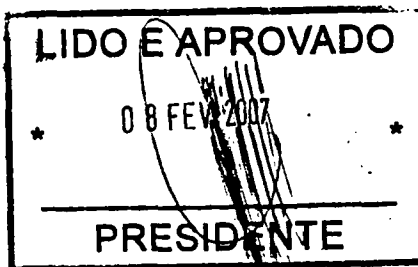
RF 10.738

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 203/06

Processo nº 1986-0.004.779-0

15 - DOCREC
15- 1986/2006



Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 18/95, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

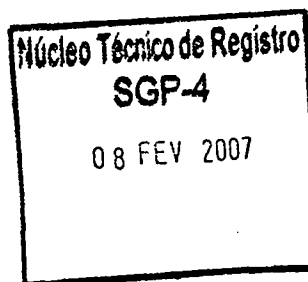
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/bam
RET 18/95



17:19 07/12/2006 001870 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 62 ✓

do processo n.º 18/95 09/02/2007 (a) _____

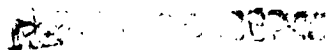
LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado à fl. 61 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

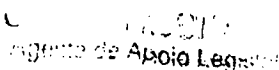
09/02/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



13 02 07







Folha nº	63	do proc.
nº	01-18	de 95
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0497/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 018/95, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada em Ermelino Matarazzo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 203, de 7 de dezembro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1986/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/rcas



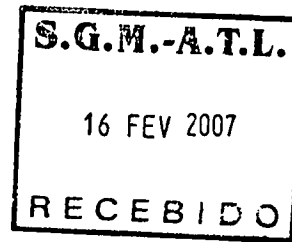
Folha nº	64	do proc.
nº	01-18	do 95
ROSAMAR CURY ALVES DOS SANTOS		
Mesa de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 497, de 14.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 18/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 203, de 07.12.2006, numerado como DOCREC 1986/06.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

65 ✓

do processo n.º 01-18 de 20 95, 26/02/07

(a)

ROSAMARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

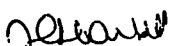
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.02.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>65#</u> fls.
Arquivado em	<u>01-março-2007</u>
Func.º	<u>IRMA ANGELICA M. GUIMARAES</u>

RF 100
SGP-33

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)